



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 757, DE 15/12/2004.

A Câmara Municipal de Sumidouro aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sumidouro, para o Exercício Financeiro de 2005, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado.

TÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 20.184.900,00 (vinte milhões, cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 12.611.920,00 (doze milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e vinte reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.572.980,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 20.184.900,00 (vinte milhões, cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), desdobrada nos grupos de despesa, em conformidade com as Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001 e Portaria nº 211, de 04 de junho de 2001 do Ministério da Fazenda, apresentando os seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 12.611.920,00 (doze milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e vinte reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.572.980,00 (sete milhões quinhentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Art. 6º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2005.

CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

CAPÍTULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente a 1% (um por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do Exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Incluem-se na base de cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às Despesas financiadas com operações de Crédito contratadas e a contratar.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de Crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 10. Ficam o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de Receita, até o limite das Despesas de capital consignadas no respectivo Orçamento, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiros do Município observados os demais preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências de uma fonte de recursos para outra, dentro das mesmas atividades e/ou projetos e mesmas naturezas de Despesa, quando necessárias tais redistribuições.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12. Poderão ser realizadas alterações na estrutura do Poder Executivo, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da Despesa prevista nesta Lei para o Órgão no qual ocorra mudança.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as Despesas à efetiva realização das receitas para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Art. 14. O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o Orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada Categoria de Programação, os elementos de Despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 15 de dezembro de 2004.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

	R\$ 1,00
01. RECEITAS DO TESOURO	
	R\$
1.1 Receitas Correntes	16.735.900,00
1.2 Receitas de Capital	R\$ 41.000,00
02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS (IAPS) E FUNDOS	
	R\$
2.1 Receitas Correntes (*)	3.389.000,00
2.2 Receitas de Capital	R\$ 19.000,00
TOTAL DE CORRENTES	R\$ 20.124.900,00
TOTAL DE CAPITAL	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.184.900,00

(*) - Inclusive Receita de Contribuição (Plano de Seg. do Servidor) e demais receitas correntes do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro - IAPS.

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA
ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R\$ 349.000,00	---	R\$ 349.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 0,00	R\$ 1.325.000,00	R\$ 1.325.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 202.000,00	R\$ 670.000,00	R\$ 872.000,00
Receita de Serviços	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Transferências	R\$	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Correntes	16.114.900,00	1.381.000,00	17.495.900,00
Outras Receitas	R\$ 67.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 79.000,00
Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 41.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 60.000,00
Alienação de Bens	R\$ 5.000,00	---	R\$ 5.000,00
Transferências de Capital	R\$ 31.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 50.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 5.000,00	---	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 16.776.900,00	R\$ 3.408.000,00	R\$ 20.184.900,00

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL
01 - Legislativa	R\$ 964.000,00
04 - Administração	R\$ 3.007.100,00
06 - Segurança Pública	R\$ 44.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 365.880,00
09 - Previdência Social	R\$ 2.394.900,00
10 - Saúde	R\$ 4.812.200,00
12 - Educação	R\$ 4.022.870,00
13 - Cultura	R\$ 78.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.584.650,00
16 - Habitação	R\$ 1.500,00
17 - Saneamento	R\$ 18.500,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 87.800,00
20 - Agricultura	R\$ 363.400,00
23 - Comércio e Serviços	---
24 - Comunicações	R\$ 2.000,00
25 - Energia	R\$ 7.000,00
26 - Transporte	R\$ 145.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 266.100,00
28 - Encargos Especiais	---
SUBTOTAL	R\$ 20.164.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

TOTAL **R\$**
20.184.900,00

ANEXO IV

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
0001 - Câmara Municipal	R\$ 964.000,00		R\$ 964.000,00
SUBTOTAL	R\$ 964.000,00	---	R\$ 964.000,00
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
- Gabinete do Prefeito	R\$ 542.700,00		R\$ 542.700,00
- Secretaria Geral	R\$ 56.000,00		R\$ 56.000,00
- Divisão de Turismo	R\$ 237.000,00		R\$ 237.000,00
- Assessoria de Planejamento e Coord. Geral	R\$ 21.000,00		R\$ 21.000,00
- Secretaria de Administração	R\$ 1.950.700,00		R\$ 1.950.700,00
- Secretaria de Fazenda	R\$ 861.800,00		R\$ 861.800,00
- Secretaria de Obras	R\$ 3.661.650,00		R\$ 3.661.650,00
- Secretaria de Educação	R\$ 4.278.970,00		R\$ 4.278.970,00
- Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	R\$ 3.729.880,00	R\$ 1.440.200,00	R\$ 5.170.080,00
- Secretaria de Agricultura	R\$ 453.200,00		R\$ 453.200,00
SUBTOTAL	R\$ 16.756.900,00	R\$ 1.440.200,00	R\$ 18.197.100,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 20.000,00	---	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 16.776.900,00	R\$ 1.440.200,00	R\$ 18.217.100,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 1.967.800,00	R\$ 1.967.800,00
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		R\$ 3.408.000,00	R\$ 1.967.800,00
TOTAL GERAL	R\$ 16.776.900,00	R\$ 3.408.000,00	R\$ 20.184.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito
